

# **PLANO DE TRABALHO**

# DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social: LAR DA MAMÃE CLORY Nome Fantasia: LAR DA MAMÃE CLORY

CNPJ: 59.166.413/0001-93 Data de Fundação : 1970

Cartório de Registro: Públicos SBC

Endereço: Rua Francisco Visentainer, 438

Bairro: CEP: Assunção

09861-630

E-mail: diretoria@mamaeclory.org.br

Nome do Representante Legal: SOELY MARQUES GOZZI

Cargo: Presidente

# Registrado sob nº 26698 -Pag.82Prot.A Registro Sob nº 302

Município: São Bernardo do Campo

Telefone: (11)4109.2773 / (11)4109.8045

### FINALIDADE ESTATUTÁRIA DA OSC

O Lar da Mamãe Clory tem por finalidade: I- promover atividades de relevância pública e social; II- desenvolver atividades que visem a melhoria de vida da comunidade, dentro das diretrizes legais; III- Atender às crianças e adolescentes da comunidade e suas famílias, principalmente no desenvolvimento de projetos educacionais, recreativos, sociais e culturais, preferencialmente para as famílias de baixa renda. IV - Desenvolver os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; V - Atuar na àrea da Assistência Social no que se refere à proteção social básica, trabalhando junto ao indivíduo, família e comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e Fortalecer Vinculos; VI - Valorizar a educação para o exercício de uma cidadania ativa; VII - Atender idosos, preferencialmente os de baixa renda:

#### **OBJETO DA PARCERIA**

Repasse destinado à aquisição de veículo automotor a ser utilizado exclusivamente no apoio, fomento e desenvolvimento das atividades da Entidade

### CONTEXTUALIZAÇÃO

A Instituição está inserida na zona noroeste da cidade de São Bernardo do Campo, Bairro Assunção, tendo como área de abrangência os bairros Alves Dias, Vila Ferreira, Jardim Belita, Jardim Esmeralda e Jardim Nazareth, os quais apresentam precariedade de infraestrutura, onde a maioria dos usuários atendidos na Instituição residem. Os projetos promovidos pela Instituição atendem ao município de São Bernardo do Campo abrangendo a região do CRAS II. No "Lar da Mamãe Clory". o atendimento na Entidade caracterizava-se como orfanato até o ano de 1990, posteriormente como abrigo para crianças e adolescentes até o ano de 2003. A mudança do atendimento para Creche/Pré-escola e Centro de Juventude, iniciou-se no decorrer do ano de 1995, simultâneo ao atendimento já existente abrigo, foi resultado da reflexão sobre a sua prática diária em paralelo as necessidades da comunidade, tendo em vista os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Com o advento das novas leis estabelecidas para crianças e adolescentes privilegiou-se o fortalecimento familiar, onde se mantém a criança no seio da família, e a mãe pode trabalhar na certeza que seu filho estará inserido em um projeto socioeducacional. Atualmente denominado Núcleo Educacional "Mamãe Clory", atendia em regime de Creche (crianças de 4 meses até 3 anos e 11 meses em período integral) e Jornada Complementar (crianças e adolescentes de 4 anos até 17 anos e 11 meses), passando pelas adequações, visando contemplar as exigências contidas na Resolução 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistênciais. Nos dias de hoje atendemos no Núcleo de Educação Infantil crianças de 03 à 06 anos, e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendemos crianças e adolescentes na faixa etária de 07 anos a 14 anos e 11 meses, período contrário ao horário escolar. Mantemos também o atendimento no Núcleo de Idosos, atualmente atendemos 04 adultos com Deficiência e 02 Idosas, em sistema de Instituição de Longa Permanência para Idosos, atendemos familias, cursos para gestantes, e alguns atendimentos pontuais de acordo com as necessidades apresentadas pela comunidade e a quem nos procuram. Nossos atendimentos são mantidos através de oficinas de trabalho, eventos, doações, Bazar, venda Móveis usados, etc, parcerias com empresas e a comunidade em geral.

META QUALITATIVA (descrição do objetivo que se pretende alcançar com a aplicação do recurso)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META (descrever quais ações serão desenvolvidas)	PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO (indicador para mensuração do cumprimento da meta)
Proporcionar facilidade no atendimento às atividades estatutárias da instituição.	aquisição de veículo automotor, documentado e emplacado para o exercício corrente.	Documentos fiscais a serem apresentados na prestação de contas, bem como identificação visual do veículo e contrato do seguro.

### ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

O valor repassado será obrigatoriamente empregado para execução da despesa prevista no presente plano de trabalho.

O valor será repassado em uma única parcela em até 15 dias da assinatura do Termo de Colaboração.

SIS

### MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoriamento e Avaliação promoverá o monitoramento e fiscalização da parceria, após 6 meses da entrega do veículo, se os mesmos permanecem com identificação visual e no seguro. Após a primeira verificação, serão realizadas novas vistorias anualmente, até o final do prazo de 5 anos. Cada vistoria será registrada através de relatório específico e anexado oa relatório final, após os 5 anos da data de assinatura do Termo de Colaboração. A entidade apresentará Nota Fiscal de compra somente uma vez no ato da Prestação de Contas e anualmente o documento de renovação do seguro.

O Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças efetuará a análise financeira da prestação de contas, correlacionando as receitas e despesas apresentadas, e verificando quanto ao atendimento da legislação pertinente.

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o termo de colaboração e a legislação vigente. A falta da entrega da prestação de contas nos prazos estabelecidos resultará na imediata suspensão do próximo repasse programado, sendo efetivado somente após a total regularização.

A presente parceria deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

III - realizar despesa em data anterior e posterior à vigência desta parceria;

IV - realizar despesas com multas, juros, taxas ou mora, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos e a título de taxa de administração; e

V – utilizar o recurso para pagamento de empregados da entidade vinculados à execução de outras parcerias firmados com esta Municipalidade ou com demais Entes Públicos, previstos nos respectivos Planos de Trabalho.

PLANO PREVISTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR		
CAPITAL - Aquisição de veículo	R\$	37.000.00		
CUSTEIO - Documentação e emplacamento	R\$	3.000,00		
TO	TAL: R\$	40.000,00		

São Bernardo do Campo, 11 de Abril de 2019

Providente de LAR DA MANAÑE